



PORTARIA Nº 148 DE 05 DE JULHO DE 2021.

PROÍBE A EMISSÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES PARA ESCOLAS PRIVADAS E DETERMINA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida por tempo indeterminado a emissão históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas ou certificados de conclusão de cursos por parte das escolas da rede municipal de ensino referente aos alunos das escolas da rede privada de ensino que não mantêm convênio com o Município.

Art. 2º Fica criada uma comissão com a finalidade de apurar eventual emissão imprópria dos documentos citados no art. 1º, composta pelos seguintes representantes:

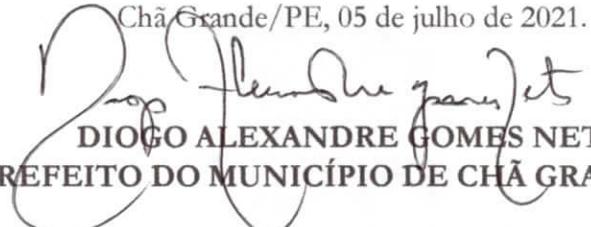
- I - 1 (um) representante da Secretaria de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude;
- II - 1 (um) representante da Secretaria de Administração;
- III - 1 (um) representante da Controladoria Geral do Município.

§1º A comissão de que trata o caput deverá promover diligências junto às escolas do Município para identificar eventuais situações irregulares, bem como junto às instituições de ensino privadas com a mesma finalidade.

§2º A comissão poderá ainda promover diligências junto à Gerência Regional de Educação da Secretaria de Educação e Esportes para verificar a regularidade das escolas privadas no Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Chã Grande/PE, 05 de julho de 2021.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE